

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital n°: 1000703-69.2015.8.26.0233

Classe - Assunto Procedimento Comum - Inclusão Indevida em Cadastro de

Inadimplentes

Requerente: Marcelo Santos de Jesus, CPF 005.279.665-50

Requerido: Optica Solar

Data da audiência: 24/11/2016 às 16:45h

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezesseis (2016), às 16h45min, na sala de audiências do Edifício do Foro Distrital de Ibaté, onde presente se achava a Sra. Conciliadora Judicial, Larissa Heck Vaz, nomeado nos termos do Comunicado 502/2003 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Presente o Promotor de Justiça: Dr. Sebastião Donizete Lopes dos Santos. Apregoadas as partes, verificou-se a presença do requerente, acompanhado de sua advogada, Dr.ª Edna Luzia Zambon de Almeida, OAB/SP 111.612, bem como da requerida na pessoa do preposto Antonio Elcio Rodrigues Cordeiro Júnior, CPF: 390.660.688-09, acompanhado de seu advogado, Dr. Adolfo de Assis Alves de Oliveira, OAB/SP 371.474. Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra ao patrono do requerido, o qual postulou pela juntada de carta de preposição, no prazo de 5 dias, o que foi deferido pelo MM. Juiz. Ato contínuo, a audiência restou frutífera nos seguintes termos: Para a quitação total do exigido na inicial, o requerido pagará ao autor a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividida em 6 parcelas iguais e mensais de R\$ 500,00, vencendose a primeira no dia 22/12/2016, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Os pagamentos serão efetuados através de deposito em conta corrente da patrona do autor sob o nº 53147, Banco do Brasil, agência 5965-X, portadora do CPF: 055.844.208-08, nascida aos 13/12/1965, titular: Edna Luzia Zambon de Almeida O inadimplemento de uma das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e acréscimo de 10% sobre o valor ainda devido. A seguir pelo MM.Juiz, foi proferida a seguinte sentenca: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado para que produza seus efeitos legais e jurídicos, suspendendo-se a presente execução até o dia 25/05/2017 (Art. 792, § único do Código de Processo Civil). Torno definitiva a Liminar concedida. No prazo de 10 dias após o vencimento da ultima parcela avençada, deverá o exequente informar o juízo se houve o cumprimento integral da obrigação, independentemente de nova intimação. No silêncio, presumir-se-á a satisfação do crédito, extinguindo-se o feito com fundamento no Art.794, I Código de Processo Penal. Saem os presentes intimados". (Carlos Eduardo Rocha Pereira), que a digitei. Eu,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

| \mathbf{M} | M. | Juiz | Ec | luard | o C | ebri | ian . | Araú | jo | Reis | 3: |
|--------------|----|------|----|-------|-----|------|-------|------|----|------|----|
|--------------|----|------|----|-------|-----|------|-------|------|----|------|----|

| Conciliadora: | | |
|---------------|--|--|
| Requerente: | | |
| Advogada: | | |
| Requerido: | | |
| Advogado: | | |